



ESTADO DO ACRE
AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE

Rua Alexandre Farhat - Nº 299, - Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, CEP 69900-779
(68) 3214-2619 - ageac.acre.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0013772292/2024/AGEAC - DEAF

Processo nº 4023.005136.00056/2024-48

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Atualmente a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, não dispõe de alguns itens essenciais e necessários nos Setores Administrativos e unidades operacionais desta Agência, sendo que a locação destes equipamentos garantirá uma rotina diária equilibrada e produtiva aos servidores que usufruirão dos benefícios durante o período de trabalho.
- 1.2. Considerando que esta contratação irá atender as demandas de todos os setores da AGEAC para emissão e impressão de documentos oficiais, carteiras de gratuidade do transporte intermunicipal de passageiros, autorizações para empresas, taxistas, transporte alternativo dos transportadores de passageiros do Estado do Acre.
- 1.3. A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades de impressão, digitalização e reprografia de documentos, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores visando manter o atendimento nas ações e serviços setoriais atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços desta Autarquia e suas unidades.
- 1.4. O não atendimento desta demanda pode resultar em diversos transtornos, prejudicando o cumprimento das obrigações laborais com a devida qualidade, bem como a AGEAC deixará de cumprir o que determina a legislação quanto a obrigação de oferecer recursos para uma boa condição de trabalho.
- 1.5. Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e da sustentabilidade.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 2.1. O quantitativo é resultado de uma pesquisa interna no órgão, considerando a demanda necessária, constatou-se o seguinte:

ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. p/ Registro	QTD. p/ Consumo
1	Serviço de aluguel de Impressoras multifuncionais, coloridas com tanque de tinta, tecnologia Wi-Fi, e com recarga e manutenção preventiva e corretiva.	UND	17	17

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- a) Tecnologia de impressão: Jato de tinta (tanque) - 4 cores;
- c) Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 1200 dpi;
- e) Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm;
- g) Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm;
- i) Velocidade de impressão duplex: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm;
- k) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros;
- m) Sistemas operacionais: Windows Vista® /Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) Windows® XP SP3 (32bit) Windows® XP Professional x64 Edition SP2Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167 - Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7.
- o) Temperatura: Em operação: 10 ° a 35 °C. Armazenamento: -20 ° a 40 °C.
- q) Umidade: Em operação: 20 - 80%. Armazenamento: -5 - 85% (sem condensação)
- s) Nível de ruído: Impressão PC/ Premium glossy (lustre): 37 dB(A) Impressão PC / Papel normal: 53 dB(A);
- u) Resolução de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução
- w) Velocidade de impressão: Máxima: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm. Normal: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm. Automática frente e verso: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm.

3. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

- 3.1. Levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Após realizado pesquisa no mercado, bem como em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foi identificado as seguintes alternativas:

ÓRGÃO	CERTAME	FORMA DE PESQUISA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA	Ata de Registro de Preços nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 113/2023.	https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/

- 3.2. Conforme demonstrado na tabela acima descrita, denota-se que é de usual menção em Editais promovidos no âmbito Nacional a "locação desses materiais permanentes", de modo que a alternativa localizada é a de abertura de processo licitatório para atender a necessidade apresentada no início do presente Estudo Técnico Preliminar.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Mediante a observância as formas de pesquisa de preços previstas no art. 104 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, e após identificação de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante SRP, estima-se que o preço da contratação pretendida seja o descrito na tabela abaixo:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. p/ Registro	QTD. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de aluguel de Impressoras multifuncionais, coloridas com tanque de tinta, tecnologia Wi-Fi, e com recarga e manutenção preventiva e corretiva.	UND	17	17	R\$ 297,00	R\$ 5.049,00
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 60.588,00

4.2. Os documentos que deram base a estimativa do valor da contratação estão anexos ao presente processo.

5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após análise deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se ser viável a contratação por Compra Direta - Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75, da Lei Federal nº 1.433/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTEMPLAR OS DEMAIS ELEMENTOS DO ETP

6.1. De acordo com o art. 76, inciso III, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, o estudo Técnico poderá ser simplificado, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando ao órgão ou entidade instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

6.2. A não inclusão de alguns elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) se justifica não só pela natureza específica da contratação mas também em virtude da baixa complexidade da contratação pretendida, que envolve principalmente bens de consumo recorrentes. Aspectos como a complexidade técnica limitada e a uniformidade dos produtos permitem simplificar o ETP, focando nos pontos essenciais para uma decisão embasada e eficiente. Além de não envolver informações sigilosas ou restritas, ou necessidade de contratação interdependentes.

7. ANEXOS

7.1. Cotação de preços (Sei nº 0013788376)

Daucicleide da Silva Gomes
Chefe da Divisão de Planejamento - DIPLAN
Portaria nº 42/2024 - AGEAC
(Elaboradora)

Luis Almir Brandão Soares
Presidente da AGEAC
Decreto 4.118 - P/2023
(Autorizador)



Documento assinado eletronicamente por **DAUCICLEIDE DA SILVA GOMES, Chefe(a) de Divisão**, em 27/12/2024, às 11:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES, Presidente**, em 27/12/2024, às 11:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013772292** e o código CRC **E9E4886D**.